

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025**

(Processo Administrativo nº 2024.0.000007667-1)

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, por meio da Assessoria Técnica de Licitações, sediada na Avenida Presidente Wilson, 198, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, torna público que realizará a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da Resolução CNJ nº 468/2022, da IN SEGES/ME Nº 73/2022, e da IN SEGES/ME Nº 116/2021 e legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de junho de 2025, às 11h00 (horário de Brasília)**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>**CONTRATANTE (UASG): 070017****VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 220.932,88****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço total****MODO DE DISPUTA: aberto****PREFERÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP e equiparadas: sim****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **locação de licenças do software AutoCad e da suíte AEC Collection**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os licitantes deverão SEMPRE observar as especificações contidas no Termo de Referência, considerando que pode haver divergência com a especificação constante no sistema (CATSERV).

1.2. A licitação será realizada por itens, podendo o licitante participar em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA

Anexo I.A - Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO II - DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

ANEXO III - PROPOSTA PADRÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O licitante se responsabilizará pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.1.3. O licitante se responsabilizará pelos atos praticados diretamente ou por representante seu, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de acesso.

2.1.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no **subitem 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas (desde que atendidos os requisitos previstos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme o disposto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e Decreto nº 8.538/20215.

2.2.1. O benefício acima é restrito à ME/EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos a que se refere o **subitem 2.3.2** poderá participar no apoio das atividades de planejamento, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos deste órgão.

2.3.2.3. O disposto no **subitem 2.3.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que esteja impedido de participar de licitação e celebrar contratos com este Tribunal, com a União ou declarados inidôneos perante a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

2.3.3.1. O impedimento do subitem acima também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme Portaria GP TRE-RJ nº 18, de 06/03/2023.

2.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público deste órgão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. As condições de participação previstas neste item, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação do licitante no certame ou sua futura contratação, serão verificadas mediante consulta às seguintes bases de dados:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelo Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

d) Sistema de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

2.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

2.5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

2.5.3. Caso conste no SICAF apontamento de "Ocorrência Impeditiva Indireta", o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve tentativa de fraude à Lei de Licitações, através do vínculo do licitante com empresa impedida de licitar e contratar com a União ou declarada inidônea, por meio dos seguintes indícios:

a) vínculos societários;

b) linhas de fornecimento similares ou atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

2.5.4. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) consignará no "chat" as ocorrências levantadas e submeterá os autos para análise da autoridade superior, que poderá, observado o contraditório e a ampla defesa, desconsiderar da personalidade jurídica do licitante, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, para que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica penalizada sejam estendidos ao licitante.

2.5.5. Caso haja desconsideração da personalidade jurídica do licitante, este será desclassificado, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.1.1. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

- 3.1.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **preço unitário e total por item**, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.2. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 3.4. **O fornecedor pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, nos termos do art. 5º da IN SEGES/ME Nº 116/2021.**
- 3.4.1. **O valor de que trata o subitem anterior será subtraído do preço da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).**
- 3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.5.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 3.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 3.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa declarará no sistema eletrônico que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O licitante enquadrado como ME/EPP e equiparadas, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8.1 No subitem exclusivo para participação de ME/EPP e equiparadas, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME/EPP e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou sociedade cooperativa.
- 3.9. A falsidade das declarações de que tratam os **subitens 3.6, 3.7 e 3.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu preço final mínimo quando do cadastramento da proposta, nos termos do art. 19 da IN SEGES/ME Nº 73/2022, obedecendo às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de preços entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o preço final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10.3. O preço final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado, preço superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e
- 3.10.4. O preço final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para este Tribunal, podendo ser disponibilizado somente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6. O lance deverá ser ofertado pelo **preço unitário por item**.
- 4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.
- 4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10.O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 minutos** do período de duração da sessão pública.

4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos **5% (cinco por cento)**, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de ME/EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.2. Nessas condições, as propostas de ME/EPP e equiparadas, que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A ME/EPP e equiparada melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 minutos**, contados após a comunicação automática do sistema.

5.4. Caso a ME/EPP e equiparada, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparadas, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. O critério de desempate previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), será aplicado quando houver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, no que couber e na seguinte ordem:

5.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme [Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023](#);

5.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.6.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas brasileiras;

b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.7. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o **subitem 5.6**, será realizado o sorteio das propostas empatadas, via sistema, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado.

6.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.2. As propostas finais, enviadas após a etapa de lances, serão examinadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao(s) limite(s) máximo(s) estipulado(s) no **Anexo II** do Edital, observado o critério de julgamento de **menor preço total do item**.

6.3. O licitante melhor classificado deverá enviar, no prazo de **2 horas**, a contar da convocação pelo sistema, os seguintes documentos, sob pena de recusa da proposta:

6.3.1. Proposta de preços adequada ao lance final ofertado ou preço negociado, conforme **Anexo III**, com a indicação do CNPJ (matriz ou filial) que executará o objeto, se for o caso.

6.3.2. O prazo previsto no subitem 6.3 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que devidamente justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a) ou de ofício, a critério do mesmo, quando constatado que o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido à ME/EPP e equiparadas, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, mediante consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.1. Caso seja constatada a superação do limite previsto no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) concederá ao licitante a oportunidade de se manifestar com vistas a demonstrar seu correto enquadramento como ME/EPP e equiparadas.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade prevista acima somente será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Erros no preenchimento da(s) planilha(s) não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo estas serem ajustadas pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.8. Se a proposta ou teste de conformidade apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às exigências do Edital e anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira será verificada, através de consulta ao SICAF (nos níveis de cadastro I ao VI), conforme a documentação especificada neste item.

7.1.1. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.1.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

7.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, no prazo de **2 horas**, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou mediante solicitação formal do licitante.

7.1.4. A verificação de documentos de habilitação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.2. Documentação exigida para **habilitação jurídica, conforme o caso:**

7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.

7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

7.2.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3. Documentação exigida para **habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União- DAU, por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social).

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do 7º da Constituição Federal prestada, eletronicamente, na fase de cadastramento da proposta.

7.4. Documentação exigida para **habilitação técnica:**

7.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre, de forma satisfatória, a execução de serviços similares compatíveis com o item da contratação pertinente.

7.5. Documentação exigida para **qualificação econômico-financeira:**

7.5.1. Certidão negativa falência ou de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.6. No caso de participação de cooperativas, desde que atendidos os requisitos previstos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#)), será exigida a seguinte documentação complementar:

7.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.7. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio da filial, deverá informar o CNPJ desse estabelecimento na proposta, visando à comprovação de sua regularidade fiscal. Caso o estabelecimento não seja cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, o licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

7.8. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP e equiparadas, será assegurado o prazo de **5 dias úteis** para regularização da documentação, com a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.8.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado mediante requerimento do licitante, devidamente justificado, podendo ser concedido a critério deste Tribunal.

7.8.2. A não regularização da documentação nos prazos previstos acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Em caso de dúvida em relação à integridade de documento digital apresentado durante certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **3 dias úteis**, para endereço informado no **subitem 15.1** deste Edital.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou à inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, conforme o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do sistema, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), que não poderá ser inferior a **10 minutos**, sob pena de preclusão.

8.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 dias úteis**, contado da data da intimação pelo sistema.

8.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de **3 dias úteis**, contado da data da intimação pelo sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação através do e-mail: **licita@tre-rj.jus.br**.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada as fases de julgamento de habilitação e de recurso, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.3. Preliminarmente à contratação, será verificado se o licitante encontra-se regular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme determinação do art. 6º na Lei nº 10.522/2002, alterada pela Lei nº 14.973/2024.

9.3.1 A irregularidade junto ao CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

9.3.2. Constatada a irregularidade, será concedido o prazo de **5 dias úteis** para a regularização dos débitos apontados no cadastro.

9.3.3. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificada e aceita pelo TRE-RJ.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não se aplica a presente contratação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato - **Anexo III** no prazo de **3 dias úteis** de sua convocação. O TRE-RJ poderá enviar o contrato OU a nota de empenho por e-mail ao licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto neste subitem.

11.1.1. A não assinatura do contrato, no prazo acima, implica na desistência da contratação, ficando o licitante sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.1.2. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo TRE-RJ.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante o uso da certificação digital ICP-Brasil.

11.1.3. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estabelecido no **subitem 11.1**, será facultado à Administração, através do(a) Pregoeiro(a), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Para fins de formalização ou prorrogação contratual, será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, se o licitante/contratado mantém as condições de participação e habilitação exigidas no edital, bem como a regularidade perante o CADIN.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante pode ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.

12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar a documentação complementar exigida com a proposta;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Para as infrações mencionadas no **subitem 12.1**, serão aplicáveis as seguintes sanções:

I - advertência, em caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar sanção mais grave;

II - multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução, por dia útil, não ultrapassando o limite de 10% sobre o valor total do contrato;

III - multa administrativa, de 0,5 a 30% sobre o valor total do contrato;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, para as infrações dos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando, pela gravidade, a aplicação de multa for insuficiente;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de três a seis anos, exclusivamente para as infrações dos **subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8** e, não obstante, para as infrações dos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A dilação de prazo, quando autorizada pelo setor solicitante, será considerada para a avaliação de eventual atraso, em observância ao princípio da boa-fé.

12.4. A multa administrativa pode ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais penalidades.

12.5. As situações específicas que ensejam aplicação de multa administrativa e moratória, estão descritas nas tabelas do **subitem VI.4** do Termo de Referência.

12.6. A apuração de infrações ocorrerá mediante processo administrativo instaurado pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

12.6.1. Quando o dano causado for insignificante ou a penalidade pecuniária eventualmente aplicável não justificar o custo operacional do apuratório, a administração poderá, com base nos princípios da proporcionalidade e eficiência, decidir pela não instauração do apuratório.

12.6.2. Na aplicação de sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias atenuantes e agravantes (inclusive os antecedentes da contratada); os danos causados à administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de

programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7.O procedimento que envolver possível aplicação de multa administrativa observará o seguinte:

12.7.1.Será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7.2.Caso não existam faturas próximas suficientes para garantir eventual penalidade pecuniária ou se a gravidade da infração assim justificar, o TRE-RJ poderá acautelar até 30% do valor da fatura, condicionando a liberação do valor retido à conclusão do apuratório.

12.8.O procedimento que envolver possível aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade observará o seguinte:

12.8.1.Será conduzido por comissão composta de dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o contratado para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8.2.Caso o pedido de produção de novas provas seja deferido ou juntadas provas consideradas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 dias úteis** contado da intimação.

12.8.3.As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas deverão ser indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada.

12.9.A aplicação de penalidades não obsta o desconto dos valores relativos às parcelas não executadas dos serviços nem exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

12.10.A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras.

12.11.Após regular processo administrativo, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, no CNEP e/ou no CEIS, devendo a implementação das penalidades pecuniárias observar o seguinte:

12.11.1.A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-RJ ou cobrada administrativamente, estando a contratada sujeita a juros moratórios de 1% ao mês caso não realize o respectivo recolhimento no prazo de **5 dias úteis** a contar da intimação da decisão punitiva.

12.11.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.12.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, na forma do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. A reabilitação do fornecedor ou contratado exigirá, cumulativamente, as seguintes condições, em consonância com o art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos acima.

12.13.1.A sanção pelas infrações previstas nos **subitens 12.1.4 e 12.1.8** exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.14.Quando as circunstâncias do caso concreto e a baixa gravidade da infração e do dano justificarem, a aplicação de penalidade pode ser substituída por soluções consensuais ou de ajustamento de conduta, mediante intervenção da Assessoria Jurídica, em consonância com disposto nos art. 151 da Lei de Licitações e art. 26 da LINDB.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento, devendo encaminhar o pedido em até **3 dias úteis** antes da data da abertura do certame, exclusivamente, por meio do e-mail: **licita@tre-rj.jus.br**.

13.2.O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações serão divulgadas no sistema Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE-RJ e vincularão os participantes e a Administração.

13.4.As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.6.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTE

14.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **07/05/2025**.

14.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, mantido pelo IBGE ou, no caso de extinção deste, em outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Assessoria Técnica de Licitação, localizada na Av. Presidente Wilson, nº 198, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.030-021, está disponível para atendimento ao público, em dias úteis, no horário de 11h00 a 19h00, através dos telefones: **(21) 3436-8155 / 8156 / 8157** ou e-mail:

licita@tre-rj.jus.br.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6. Os casos omissos e dúvidas suscitadas neste Pregão serão resolvidos com base nos princípios, na doutrina e na legislação em vigor.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro competente da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA (DOC. 4403800)

ANEXO I.A - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (DOC. 4369345)

ANEXO II - DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS (DOC. 4419254)

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (DOC. 4359263)

ANEXO III - PROPOSTA PADRÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

OBJETO: Locação de licenças do software AutoCad e da suíte AEC Collection, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Renovação das licenças do software Autodesk AutoCad - including specialized toolsets AD - single user - por um período de 36 meses.	licença	5		
2	Renovação das licenças da Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection IC (AEC Collection) - single user - por um período de 36 meses.	licença	2		

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de atendimento das Resoluções CNJ nº 07/2005 e nº 229/2016, que não constam no quadro societário desta empresa cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Estamos cientes que a vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização, bem como que a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

NOME CONTATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

(Local), de de

(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV

CONTRATO N° __/2025

Processo nº 2024.0.000007667-1

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO DE
JANEIRO, E (licitante
vencedora), PARA LOCAÇÃO
DE LICENÇAS DO
SOFTWARE AUTOCAD E
DA SUÍTE AEC
COLLECTION.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.170.517/0001-05, com sede na Rua da Alfândega, 42, 6º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral Eline Iris Rabello Garcia da Silva, ou, em sua ausência, pelo Diretor-Geral em substituição Alexander Moraes Rocha, de acordo com a delegação de atribuições contidas no Ato da Presidência nº 67, de 25/03/2025, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, (licitante vencedora), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme docs. SEI, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90017/2025, instruído no Processo nº 2024.0.000007667-1, vinculado aos Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **locação de licenças do software AutoCad e da suíte AEC Collection**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e seus anexos, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	Renovação das licenças do software Autodesk AutoCad - including specialized toolsets AD - single user - por um período de 36 meses.	licença	5	
2	Renovação das licenças da Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection IC (AEC Collection) - single user - por um período de 36 meses.	licença	2	

1.2. O objeto será fornecido pontualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de __/__/__ a __/__/__, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total da contratação é de R\$..... (.....) .

3.2. No preço acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-RJ no Orçamento Geral da União. Programa de Trabalho: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral. Natureza da despesa: 33.90.40.06 – Locação de Softwares, conforme Nota de Empenho nº ____/____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 6.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações do Contratada:

- 6.2.1. Executar o objeto deste Contrato conforme as determinações previstas neste Contrato e no Termo de Referência - Anexo I e seus anexos.
- 6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.2.4. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 6.2.5. Não subcontratar, ressalvados os casos de subcontratação de parcela(s) do objeto, quando previsto no Termo de Referência.
 - 6.2.5.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.2.6. Exigir os prestadores de serviço observem as disposições constantes no Código de Ética do TRE-RJ, instituído por meio da Resolução nº948/2016 (acessível em www.tre-rj.jus.br - Legislação - Normas do TRE-RJ – Resoluções do TRE-RJ - selecione ano: 2016 e palavra chave: 948).
- 6.2.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.2.8. Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021.
- 6.2.9. Comunicar ao Contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 6.2.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2.11. Observar e cumprir a Resolução CNJ nº 351/2021 que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncia, dando-lhes ciência do protocolo de acolhimento

acessível no endereço <https://www.tre-rj.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/comites-e-comissoes/outras-comites-e-comissoes/cpeasse/cpeasse-comissao-de-prevencao-e-enfrentamento-do-assedio-moral-e-sexual-do-tre-rj>.

6.3. São obrigações comuns das partes:

6.3.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.3.2. As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Aviso de Dispensa Eletrônica/instrumento contratual.

6.3.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. As condições para medição e liquidação e pagamento encontram-se disciplinadas **no item VII** - Critérios para Medição dos Resultados e Aferição de Qualidade dos Serviços Prestados - **do Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **07/05/2025**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, mantido pelo IBGE ou, no caso de extinção deste, em outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento e garantia do objeto, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, constam no Termo de Referência- Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado pode ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.1. As infrações descritas neste subitem somente estarão caracterizadas após o decurso dos prazos/limites fixados para item análogo do Instrumento de Medição de Resultados, se houver.

10.2. Para as infrações mencionadas no **subitem 10.1**, serão aplicáveis as seguintes sanções:

- I - advertência, em caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar sanção mais grave;
- II – multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução, por dia útil, não ultrapassando o limite de 10% sobre o valor total do contrato, conforme tabelas do **item VI.4** do Termo de Referência.
- III- multa administrativa, de 0,5 a 30% sobre o valor total do contrato, conforme tabelas do **item VI.4** do Termo de Referência..
- IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, para as infrações das **alíneas "b", "c" e "d"** do **subitem 10.1**, quando, pela gravidade, a aplicação de multa for insuficiente;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de três a seis anos, exclusivamente para as infrações das **alíneas "e", "f", "g" e "h"** do **subitem 10.1** e, não obstante, para as infrações das **alíneas "b", "c" e "d"** quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

10.3. A dilação de prazo, quando autorizada pelo setor solicitante, será considerada para a avaliação de eventual atraso, em observância ao princípio da boa-fé.

10.4. A multa administrativa pode ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais penalidades.

10.5. A apuração de infrações ocorrerá mediante processo administrativo instaurado pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

10.5.1. Quando o dano causado for insignificante ou a penalidade pecuniária eventualmente aplicável não justificar o custo operacional do apuratório, a administração poderá, com base nos princípios da proporcionalidade e eficiência, decidir pela não instauração do apuratório.

10.5.2. Na aplicação de sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias atenuantes e agravantes (inclusive os antecedentes da contratada); os danos causados à administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. O procedimento que envolver possível aplicação de multa administrativa observará o seguinte:

10.6.1. Será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.6.2. Caso não existam faturas próximas suficientes para garantir eventual penalidade pecuniária ou se a gravidade da infração assim justificar, o TRE-RJ poderá acautelar até 30% do valor da fatura, condicionando a liberação do valor retido à conclusão do apuratório.

10.7. O procedimento que envolver possível aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade observará o seguinte:

10.7.1. Será conduzido por comissão composta de dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o contratado para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7.2. Caso o pedido de produção de novas provas seja deferido ou juntadas provas consideradas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 dias úteis** contado da intimação.

10.7.3. As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas deverão ser indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada.

10.8. A aplicação de penalidades não obsta o desconto dos valores relativos às parcelas não executadas dos serviços nem exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

10.9. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras.

10.10. Após regular processo administrativo, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, no CNEP e/ou no CEIS, devendo a implementação das penalidades pecuniárias observar o seguinte:

10.10.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-RJ ou cobrada administrativamente, estando a contratada sujeita a juros moratórios de 1% ao mês caso não realize o respectivo recolhimento no prazo de **5 dias úteis** a contar da intimação da decisão punitiva.

10.10.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, na forma do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A reabilitação do fornecedor ou contratado exigirá, cumulativamente, as seguintes condições, em consonância com o art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos acima.

10.12.1. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas "e" e "h" do subitem 10.1** exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.13. Quando as circunstâncias do caso concreto e a baixa gravidade da infração e do dano justificarem, a aplicação de penalidade pode ser substituída por soluções consensuais ou de ajustamento de conduta, mediante intervenção da Assessoria Jurídica, em consonância com disposto nos art. 151 da Lei de Licitações e art. 26 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência superveniente de quaisquer das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da decisão da autoridade competente em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS

14.1. As partes expressamente concordam que este instrumento pode ser assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.620/23, sendo dispensadas as testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for verificável em provedor de assinaturas, e sendo considerada como data de assinatura deste documento aquela em que ocorrer a última assinatura digital das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá ao Contratante a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, 2º da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro competente será o da Seção Judiciária da Justiça Federal, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato que não puder ser composta por conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, data da última assinatura digital das partes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**CONTRATADA**

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE LICITAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 28/05/2025, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4453197** e o código CRC **1C6FFD5B**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
COORDENADORIA DE ENGENHARIA
SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

Contratação da locação de licenças do software AutoCad e da suíte AEC Collection.

I.1 - Especificações do objeto:

I.1.1 - O objeto a ser fornecido, dividido em dois lotes, deverá ser composto pela renovação da subscrição de cinco licenças do software AutoCad e de duas licenças da AEC Collection (contendo o AutoCad, Revit, Navisworks, Autodesk Docs, Infraworks e Civil 3D), conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	CATMAT / CATSER	Unidade	Qdd
1	Renovação das licenças do software Autodesk AutoCad - including specialized toolsets AD - single user - por um período de 36 meses.	27502	Licença	05
2	Renovação das licenças da Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection IC (AEC Collection) - single user - por um período de 36 meses.	27502	Licença	02

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

Conforme descrito nos Estudos Preliminares id.[4359263](#), aprovado por Hugo Gonzalez dos Santos, Secretário de Manutenção e Serviços Gerais, no dia 25 de março de 2025, de acordo com o despacho id.[4362971](#).

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

Renovação da subscrição de cinco licenças do software Autodesk AutoCad - including specialized toolsets AD - single user - e de duas licenças da Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection IC (AEC Collection) - single user - (contendo o AutoCad, Revit, Navisworks, Autodesk Docs, Infraworks e Civil 3D), ambas por um período de 36 meses.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

IV.1 - Os serviços de locação de licença de software são considerados comuns, pontuais e não serão prestados sob demanda.

IV.2 - Não se trata de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

IV.3 - Não se aplica o sistema especial de registro de preços na presente contratação.

IV.4 - Não há normativos que disciplinem a contratação deste software.

IV.5 - A unidade de medida adotada para a contratação será a licença.

IV.6 - Os softwares podem ser fornecidos imediatamente após a contratação, não sendo necessária a elaboração de cronograma para a implantação dos serviços.

IV.7 - Não há necessidade de vistoria prévia.

IV.8 - Atualmente as licenças do software AutoCAD não necessitam de um equipamento servidor local para seu gerenciamento. Todas as estações de trabalho da COENG, SEPROJ e ASSENG têm a configuração necessária para utilização dos softwares, conforme abaixo indicada:

- Processador Intel Core i5-8500 3.00 GHz, 16 GB de memória RAM e 02 discos rígidos: 1 SSD 120GB e 1SATA 1TB, placa de vídeo integrada Intel(R) UHD Graphics 630 e Versão de 64 bits doMicrosoft®Windows 10 (1948044).

IV.9 - Obrigações da Contratada:

IV.9.1 - Prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no contrato.

IV.9.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

IV.9.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

IV.9.4 - Apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais, devendo apresentar ao TRE/RJ as certidões de regularidade com o INSS e o FGTS e demais certidões solicitadas.

IV.9.5 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

IV.9.6 - Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários.

IV.9.7 - Seguir as instruções e observações efetuadas pela fiscalização do contrato.

IV.9.8 - Reportar formal e imediatamente à fiscalização do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços.

IV.9.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 48 horas.

IV.10 - Obrigações do Contratante:

IV.10.1 - Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pelo contratado, sempre que possível e viável.

IV.10.2 - Proporcionar ao contratado todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

IV.10.3 - Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) serviço(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

IV.10.4 - Comunicar oficialmente o contratado sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

IV.10.5 - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

IV.11 - Obrigações comuns às partes:

IV.11.1 - As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

IV.11.2 - As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Aviso de Dispensa Eletrônica/instrumento contratual.

IV.11.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

IV.12 - Não foram encontrados requisitos identificados a partir da análise de registros de ocorrências da fiscalização de contratações anteriores.

IV.13 - Para a execução dos serviços, não será necessário que funcionários ou outros representantes da contratada tenham acesso à sistemas, bancos ou plataforma de dados da Justiça Eleitoral.

IV.14 - Sustentação do Contrato:

IV.14.1 - Continuidade do fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação em eventual interrupção contratual:

IV.14.1.1 - Plano de contingência para garantir a continuidade da prestação dos serviços em caso de inexecução contratual total ou parcial não programada:

IV.14.1.1.1 - Por se tratar de licença de assinatura de software, somente existe a possibilidade de inexecução total deste item. Nesta hipótese, a unidade demandante continuará utilizando as licenças perpétuas existentes até que o contrato seja regularizado ou uma nova contratação seja feita com sucesso.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

V.1 - O prazo para início da prestação do serviço será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços, a ser emitida pela FISCALIZAÇÃO. O prazo para entrega dos softwares e demais produtos (certificados de licenças de uso e manuais) será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS;

V.2 - Os serviços serão prestados na Coordenadoria de Engenharia do TRE-RJ, localizada na Avenida Presidente Wilson nº 194, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ. Considerando as características do objeto, os serviços também poderão ser prestados remotamente.

V.3 - O horário de prestação de serviços será, preferencialmente, de 11:00 às 19:00 h.

V.4 - O fornecimento dos softwares deverá ser executada em uma única etapa, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.

V.5 - Rotinas para a execução do serviço:

A empresa deverá fornecer 5 licenças do software Autocad e 2 licenças do software AEC Collection nos computadores da Coordenadoria de Engenharia, sob a supervisão da STI, conforme se segue:

V.5.1 - Fase de Implantação -

Fases de recebimento, teste e aceite provisório.

V.5.1.1 - Recebimento das mídias digitais de instalação e/ou do endereço de internet (sítio) para baixar os programas executáveis de instalação, preferencialmente com autenticação personalizada

para o TRE-RJ (usuário e senha):

Prazo: em até 15 dias corridos, após o recebimento da OS.

Deverão ser entregues na Seção de Suporte Operacional, Avenida Presidente Wilson nº 198, 7º andar, sala 702, Centro, Rio de Janeiro – RJ. Em caso de disponibilização de endereço de internet (sítio), o mesmo deverá ser informado através do e-mail: sesope@tre-rj.jus.br

As versões do Autocad e AEC Collection a serem fornecidas deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ou Superior (Windows 11 Pro 64 bits).

V.5.1.2 - Recebimento dos Certificados de uso das licenças do Autocad e AEC Collection, em nome do TRE-RJ, e/ou do endereço de internet (sítio) para baixá-los, exclusivamente com autenticação personalizada para o TRE-RJ (usuário e senha):

Prazo: em até 15 dias corridos, após o recebimento da OS.

Deverão ser entregues na Seção de Suporte Operacional, Avenida Presidente Wilson nº 198, 7º andar, sala 702, Centro, Rio de Janeiro – RJ. Em caso de disponibilização de endereço de internet (sítio), o mesmo deverá ser informado através do e-mail sesope@tre-rj.jus.br.

V.5.1.3 - Recebimento dos Manuais de Instalação do Autocad e AEC Collection nas estações de trabalho e/ou do endereço de internet (sítio) para baixá-los:

Prazo: em até 15 dias corridos, após o recebimento da OS.

Deverão ser entregues na Seção de Suporte Operacional, Avenida Presidente Wilson nº 198, 7º andar, sala 702, Centro, Rio de Janeiro – RJ. Em caso de disponibilização de endereço de internet (sítio), o mesmo deverá ser informado através do e-mail sesope@tre-rj.jus.br.

V.5.1.4 - Recebimento dos Manuais de Operação do Autocad e AEC Collection (no idioma Português) e/ou do endereço de internet (sítio) para baixá-los:

Prazo: em até 20 dias corridos, após o recebimento da OS.

Deverão ser entregues na Seção de Suporte Operacional, Avenida Presidente Wilson nº 198, 7º andar, sala 702, Centro, Rio de Janeiro – RJ. Em caso de disponibilização de endereço de internet (sítio), o mesmo deverá ser informado através do e-mail sesope@tre-rj.jus.br.

V.5.1.5 - A SESOPE encaminhará os produtos recebidos ou baixados (download) para a Comissão de Recebimento de Material de Informática do TRE-RJ que realizará o recebimento dos itens contratados. O recebimento provisório do objeto dar-se-á após a recepção de todos os itens contratados e da verificação da sua conformidade, conforme definido nos subitens V.5.1.1, V.5.1.2, V.5.1.3 e V.5.1.4.

V.5.1.6 - A Comissão de Recebimento de Material de Informática do TRE-RJ realizará o aceite dos itens contratados.

V.5.1.7 - Durante a fase de análise dos itens recebidos, o prazo de entrega será considerado suspenso.

V.5.1.8 - O aceite dar-se-á após a análise de todos os itens recebidos, mediante a atestação da nota fiscal.

V.5.1.9 - Os itens que não satisfizerem às especificações exigidas neste Termo de Referência serão devolvidos e deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer custo adicional para o TRE-RJ.

V.5.1.10 - Havendo recusa de algum item pelo TRE-RJ, a contagem do prazo de entrega restante será reiniciada no dia subsequente à data de notificação da recusa pelo Tribunal.

V.5.2 - Instalação do Autocad e AEC Collection nas estações de trabalho designadas pelo demandante.

V.5.2.1 - Designação da estação de trabalho que será utilizada para testes de conformidade para subsidiar o aceite provisório.

V.5.2.2 - Instalação do Autocad e AEC Collection na estação previamente designada.

Prazo: 1 dia útil

V.5.2.3 - Teste de funcionamento Autocad e AEC Collection pelo demandante.

Prazo: 5 dias úteis

V.5.3 - Fase de aceite definitivo

V.5.3.1 - Designação das demais estações de trabalho para instalação do Autocad e AEC Collection.

Prazo: 1 dia útil

V.5.3.2 - A instalação será feita em no máximo 3 estações a cada dia útil e dentro do horário de expediente do TRE-RJ, conforme aferição do tempo de instalação quando da instalação da estação de teste (item V.5.2).

Prazo: Até 3 dias úteis

V.5.3.3 - Teste de uso simultâneo do Autocad e AEC Collection em todas as estações, se possível, para homologação, pelo demandante, para subsidiar o aceite definitivo da solução no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências), quando será observado o funcionamento e produtividade dos softwares pelos servidores/usários designados para a homologação, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

V.5.3.4 - O termo de aceite definitivo deverá ser emitido no prazo máximo de 10 dias consecutivos, contados a partir do prazo previsto no item acima, após formalização do resultado positivo, homologação e seu encaminhamento para a Comissão de Recebimento de Material de Informática do TRE-RJ.

V.6 - Ordem de Serviço:

V.6.1 - Conforme Anexo I.A - Modelo de Ordem de Serviço (id.[4369345](#)).

V.7 - Não se trata de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

V.8 - Não é necessária a disponibilização de equipamentos para a prestação dos serviços.

V.9 - Não é necessário o fornecimento de materiais para a prestação dos serviços.

V.10 - Como não haverá fornecimento de equipamentos, não se aplica o custo de depreciação e manutenção dos equipamentos para esta contratação.

V.11 - A prestação dos serviços não envolve o acesso a sistema, banco ou plataforma de informações da Justiça Eleitoral.

V.12 - Prazos:

V.12.1 - O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses.

V.13 - Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, que incluem, no mínimo a:

V.13.1 - Como se trata de subscrição (assinatura) renovável periodicamente, a unidade demandante (COENG e suas seções) providenciará, com a antecedência necessária, o pedido de renovação da referida subscrição para evitar que esta expire ou, quando a renovação não for possível, em quaisquer termos, providenciará o pedido de uma nova contratação.

V.13.1.1 - Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação:

Equanto acontecer a contratação/renovação periódica, por se tratar de assinatura, a versão do produto estará sempre atualizada.

V.13.1.2 - Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação:

Não se aplica.

V.13.1.3 - Devolução de recursos materiais:

Não se aplica.

V.13.1.4 - Revogação de perfis de acesso:

Não se aplica.

V.13.1.5 - Eliminação de caixas postais:

Não se aplica.

V.13.1.6 - Regras para estratégia de independência do órgão com relação à empresa contratada, que contemplem, no mínimo:

- A forma de transferência de conhecimento tecnológico nos casos de contratação de desenvolvimento de softwares sob encomenda no mercado de TIC: Não se aplica.
- Os direitos de propriedade intelectual e autorais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, inclusive sobre os diversos produtos gerados ao longo do contrato, tais como a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que tais direitos são exclusivos da empresa contratada: Esse item, de modo similar ao item anterior, remete ao desenvolvimento de softwares, o que não seria o caso da presente contratação.

V.14 - Nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021, o contrato não poderá ser prorrogado.

V.15 - Não é necessária a indicação de prazo de garantia do produto.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “f”, da Lei 14.133/2021)

VI.1 - AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO

VI.1.1 - Gestores do Contrato:

- Fulvio Coelho Fonseca – ASSENG/COENG/SSG - email: fulvio.fonseca@tre-rj.jus.br - Telefone:(21) 3436-8332 (titular).
- Melina Moreira Amato Kneip - ASSENG/COENG/SSG - email: melina.kneip@tre-rj.jus.br - Telefone: (21) 3436-8332 (substituto).

VI.1.2 - Fiscais de execução do contrato:

- Patrícia Braga U. Castro, lotação: SEFISC/COENG/SSG (titular).
- Alexandre de Matos Pereira, lotação: SEFISC/COENG/SSG (substituto).

VI.1.3 - Fiscais Técnicos do contrato:

- Carlos Messias Junior, lotação: SESOPE/COINF/STI (titular).
- Vinícius Vasconcellos do Poço, lotação: SESOPE/COINF/STI (substituto).

VI.1.4 - Preposto:

VI.1.4.1 - A empresa, logo após a assinatura do contrato, deverá indicar o seu preposto, o qual será o responsável pela interlocução com a contratante, devendo observar os regramentos ora estabelecidos.

O preposto deverá ser, preferencialmente, o responsável técnico pela execução dos serviços, o qual, ou a qual, terá graduação e habilitação em engenharia civil ou arquitetura.

VI.1.4.2 - O preposto deverá manter comunicação permanente com o contratante, notadamente a fiscalização, por intermédio de telefones fixos, celulares, e-mails, ou aplicativos de mensagens.

VI.1.4.3 - Na hipótese de embaraços e dificuldades na comunicação com o preposto, a contratada deverá nomear, imediatamente, novo preposto, apto a interagir com o órgão contratante, assim como tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento de suas obrigações contratuais.

VI.1.4.4 - A contratada deverá informar previamente à fiscalização do contrato a necessidade de mudança das indicações contidas no subitem anterior, de forma a não haver interrupção na comunicação entre as partes. Em casos imprevisíveis, a comunicação deverá ser efetuada imediatamente após a constatação da ocorrência.

VI.1.4.5 - O preposto não importará, em nenhuma hipótese, em ônus adicional ao órgão contratante.

IV.1.4.6 - O preposto deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico, bem como capaz de gerenciar o canteiro de obras, tudo sempre visando a dar celeridade nos contatos com o representante da Administração durante a execução do contrato, a emissão de relatórios e de orçamentos que forem solicitados pelo contratante a qualquer tempo.

VI.1.4.7 - O preposto deverá comparecer nas instalações do contratante periodicamente, ou sempre que solicitado, em tempo hábil para tratar com a fiscalização do contrato, exclusivamente, de assuntos técnicos e administrativos referentes ao contrato. O contratante fixará o prazo para o comparecimento do preposto, quando solicitada a sua presença, o qual não será inferior a 24 (vinte quatro) horas ininterruptas.

VI.1.4.8 - O preposto deverá providenciar todas as documentações solicitadas pela fiscalização que sejam relacionadas à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

VI.2 - COMUNICAÇÃO ENTRE OS AGENTES

Preferencialmente por mensagens de email e através reuniões presenciais ou virtuais, com eventual formalização dos assuntos tratados, conforme a necessidade avaliada pela FISCALIZAÇÃO do contrato e conforme demanda a ser apresentada pela empresa, e, de forma complementar, através de mensagens por aplicativo, telefonemas e notificações escritas.

VI.3 - CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

VI.3.1 - Competências dos agentes da administração:

VI.3.1.1 - Gestor do Contrato: servidor lotado na área demandante da contratação para exercer atividades relacionadas à coordenação das atividades de gestão e fiscalização bem como para propor a alteração contratual, instauração de procedimento de apuração de responsabilidade e/ou extinção dos contratos, dentre outros. Além disso, é igualmente responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado.

VI.3.1.2 - Fiscal de execução: servidor da área demandante da contratação para fazer o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir se a quantidade e as especificações estão compatíveis com o TR.

VI.3.1.3 - Fiscais Técnicos do contrato: servidor da área técnica da contratação para fazer o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir se a quantidade e as especificações estão compatíveis com o TR.

VI.4 - DAS SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE MULTA

VI.4.1 - As situações que ensejam aplicação de multa estão descritas nos itens VI.4.2 e VI.4.3, aos quais corresponderão valores de multa em percentuais do valor mensal ou total do contrato, conforme tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA: % sobre sobre o valor total do contrato.
1	0,5% a 2%
2	3% a 5%
3	6% a 10%
4	20%
5	30%

VI.4.2 - São situações passíveis de aplicação de multas por inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou pelo descumprimento de obrigações contratuais:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não prestar os serviços contratados conforme as especificações técnicas.	2	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por ocorrência e por dia
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	2	Por empregado e por dia
4	Inexecução total do contrato	4	Única

VI.4.3 - São situações passíveis de aplicação de multas moratórias por atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Atraso no início da prestação de serviços.	1	Por dia
2	Atraso na conclusão da prestação de serviços, descumprindo os prazos estabelecidos neste Termo.	1	Por dia

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

VII.1 - Considerando que o objeto será executado em uma única etapa, a medição e o pagamento serão realizados integralmente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

VII.2 - O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da disponibilização das licenças e realização dos respectivos testes.

VII.3 - O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão do recebimento provisório.

VII.4 - A entrega do documento fiscal pela contratada ocorrerá em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento definitivo.

VII.4.1 - A nota fiscal eletrônica ou fatura emitida pela contratada deve conter a razão social do TRE-RJ, seu CNPJ, a data de emissão, o período de referência e a descrição do material fornecido ou serviço prestado, o número do contrato, o valor bruto e os tributos aplicáveis.

VII.5 - Prazos de atesto do documento fiscal e pagamento:

VII.5.1 - O atesto do documento fiscal pelo contratante ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do documento fiscal pela contratada.

VII.5.2 - O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto do documento fiscal.

VII.6 - Os prazos serão interrompidos sempre que se faça necessários a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou o saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada.

VII.7 - O prazo de qualquer etapa da liquidação de despesa poderá ser prorrogado justificadamente, sempre que se faça necessária a realização de diligências para a comprovação do cumprimento de obrigações contratuais.

VII.8 - O contrato, devido às características do objeto, não inclui a aplicação de IMR.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

VIII.1 - Modalidade da licitação:

Pregão eletrônico, critério de julgamento de menor preço.

VIII.2 - Critérios de seleção do fornecedor:

VIII.2.1 - Nos preços ofertados pela CONTRATADA deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como seus respectivos benefícios, incluindo-se o fornecimento de todos os insumos e serviços na forma especificada.

VIII.2.1.1 - Nos preços deverão estar incluídos impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, independentemente de indicação.

VIII.2.2 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhistas serão: certidões de regularidade fiscal federal, social (INSS e FGTS) e trabalhista (CNDT).

VIII.2.3 - Os critérios de qualificação econômico-financeira serão: certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

VIII.2.4 - Participação de empresas em consórcio e cooperados:

VIII.2.4.1 - Nos termos do artigo 6º da Portaria GP TRE-RJ N° 18, de 6 de março de 2023, não será autorizada a participação de empresas em consórcio.

VII.2.5 - Qualificação Técnica:

VII.2.5.1 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

IX.1 - Unidade Gestora Responsável: Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais.

IX.2 - Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral.

IX.3 - Código do Item Orçamentário: SSG086

IX.3.1 - Natureza da despesa: 3390.40.06 - Locação de softwares.

IX.3.2 - Despesa agregada: Locação e subscrição de software (TIC LOCSOF)

IX.4 - Código CATSER: 27502 - Cessão temporária de direitos sobre programa de computador - Locação de software

IX.5 - Valor estimado da despesa: R\$277.276,25 (*duzentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos*), conforme id.[4328676](#).

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não há necessidade de sigilo do orçamento dessa contratação.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2025.

TIAGO FRISON MOSCA
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA



Documento assinado eletronicamente em 25/04/2025, às 17:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

CARLOS MESSIAS JUNIOR
CHEFE DA SEÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL



Documento assinado eletronicamente em 25/04/2025, às 18:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LINO RODRIGUES MATTOS DE ANDRADE
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 28/04/2025, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4403800** e o código CRC **F1E50F8D**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

Criado por [tiago.mosca](#), versão 2 por [tiago.mosca](#) em 25/04/2025 17:12:21.

ANEXO I - A
ORDEM DE SERVIÇOS

PRESTADOR DE SERVIÇOS: NOME DA EMPRESA CONTRATADA

1 – OBJETO

Aquisição da renovação de 5 licenças do software Autocad e de 2 licenças da AEC Collection (contendo o Autocad, Revit, Navisworks, Autodesk Docs, Infraworks e Civil 3D), conforme condições e especificações constantes deste termo de referência.

2 – PRAZO

Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da OS e concluídos em até 30 dias corridos, contados da emissão da OS;

3 – LOCAL

Coordenadoria de Engenharia do TRE-RJ, Avenida Presidente Wilson 194, Centro, Rio de Janeiro – RJ, 5º andar.

4 – HORÁRIO DE EXECUÇÃO

11:00 às 19:00 h.

5 – VALOR DA PRESTAÇÃO

a ser definido.

6 – OBSERVAÇÕES

7 – DATA

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Membro da Comissão de Fiscalização

Recebido por: _____

Representante da empresa contratada

ANEXO II - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é o disposto a seguir, o qual corresponde ao limite máximo da contratação.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Contratação de licenças do software Autocad, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	5	R\$ 25.478,52	R\$ 127.392,61
2	Contratação de licenças da AEC Collection (contendo o Autocad, Revit, Navisworks, Autodesk Docs, Infraworks e Civil 3D), pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	2	R\$ 46.770,14	R\$ 93.540,27

VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 220.932,88
---------------------------	-----------------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS COORDENADORIA DE ENGENHARIA SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO [Lei 14.133/21 - Art. 18, § 1º, inciso I]

I.1 - As unidades da COENG possuem a demanda de elaborar, contratar, fiscalizar, compatibilizar e receber projetos e serviços de arquitetura e engenharia, atendendo aos normativos legais infra citados. Hoje, toda essa produção de projetos, desenhos, especificações e extração de quantitativos é assistida por computador, através de sistemas e softwares utilizados para facilitar e otimizar essas atividades.

I.2 - A COENG e suas unidades técnicas já se utilizam do software Autocad, cujas últimas licenças foram contratadas por meio do processo administrativo [2021.0.000015524-6](#), através do Pregão Eletrônico 24/2022, e atualmente a COENG possui licenças perpétuas, sendo 07 licenças do Autocad 2012 e 9 licenças do AutoCad 2013.

I.3 - A contratação de softwares para elaboração de desenhos assistidos por computador justifica-se pela possibilidade de elaborar diferentes partes do projeto de forma compatível com a base de dados do TRE-RJ, bem como com os arquivos produzidos no mercado com o Autocad no formato “.dwg”, o que garante maior agilidade e precisão no processo de elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia.

I.4 - Do mesmo modo, a contratação da AEC Collection, que conta com os softwares Revit e Navisworks, dentre outros, permitirá à COENG implantar, gradualmente, a tecnologia de Modelagem da Informação da Construção (BIM) no TRE-RJ, possibilitando maior precisão de projetos, permitindo a identificação e eliminação de conflitos, uma gestão mais eficiente do ciclo de vida da obra e dos ativos, uma maior consistência de dados e controle de informações e processos. Permitirá, ainda, o atendimento ao Decreto Federal nº 10.306/2020, que visa a implementação gradual da Tecnologia BIM (Building Information Model) na esfera pública federal, bem como o atendimento à Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, que estabelece a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

II – DATA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

01/06/2025

III - CONEXÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE [Art. 18, § 1º, inciso III]

III.1 - O Plano Estratégico 2021/2026 deste Tribunal prevê que um dos objetivos estratégicos é "aperfeiçoar a infraestrutura", no qual uma das estratégias é aprimorar e adequar a gestão da estrutura física do TRE-RJ, contribuindo para o alcance do OE 13. A presente contratação consta no PCA 2025, item 115.

IV - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO, COM JUSTIFICATIVAS QUE AS RELACIONE À DEMANDA [Art. 18, § 1º, inciso IV]

Foram estimadas 7 licenças no total, sendo que 5 licenças são do software Autocad e 2 licenças da AECCollection (contendo o Autocad, Revit, Navisworks, Autodesk Docs e outros softwares), mantendo a

mesma configuração da contratação anterior, que tramitou através do processo [2021.0.000015524-6](#). Essa configuração e quantitativo atendem integralmente às demandas das unidades, tanto do software Autocad quanto dos softwares BIM, permitindo a utilização simultânea pelo servidor ou supervisor terceirizado que estiver trabalhando na elaboração do projeto e pelo seu respectivo chefe ou responsável pelo projeto/serviço.

Atualmente a COENG possui licenças perpétuas, sendo 07 licenças do Autocad 2012 e 9 licenças do AutoCad 2013, sendo que o quantitativo estimado se mostrou adequado à demanda.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR [Art. 18, § 1º, inciso V]

V.1 - Levantamento de mercado:

Para atendimento da demanda de forma ágil e segura será necessário contratar/adquirir um software específico para este fim. Dentre as soluções disponíveis, tem-se:

V.1.1 - Solução 1 - Aquisição da renovação de cinco licenças do software Autocad e de duas licenças da AECCollection (contendo o Autocad, Revit, Navisworks, Autodesk Docs e outros softwares).

Custo estimado: R\$277.276,25 (*duzentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos*), conforme id.[4328676](#).

V.1.2 - Solução 2 - Aquisição da renovação de duas licenças da AEC Collection e aquisição de cinco licenças novas da AEC Collection (contendo o Autocad, Revit, Navisworks, AutodeskDocs e outros softwares).

Custo estimado: R\$415.388,75 (*quatrocentos e quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos*). Custo composto conforme os custos unitários apresentados nos ids.[4328676](#) e [4328684](#).

V.1.3 - Solução 3 - Aquisição da renovação de cinco licenças software AutoCad e aquisição de duas licenças novas do software AutoCad.

Custo estimado: R\$231.470,75 (*duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos*). Custo composto conforme os preços unitários apresentados nos ids.[4328676](#) e [4328684](#).

V.1.4 - Solução 4 - Foram identificadas diversas opções de software livre do tipo CAD[1], tais como QCAD, FreeCAD e o BRL-CAD, todavia, tais programas não cobrem todas as funcionalidades do Autocad e os processos de importação/exportação de dados são precários, havendo considerável perda de informação. Além disso, não há garantia de atualizações constantes dos softwares nem garantia de continuidade de sua comercialização/disponibilização. No entanto, a questão mais relevante é que todo o acervo de projetos das unidades da COENG é em AutoCad e os servidores e supervisores terceirizados das unidades tem conhecimento e sabem operar essa ferramenta, o que evita eventuais adaptações e capacitações. Assim, a possibilidade de utilização destes softwares foi descartada.

Tal como no caso das opções de software do tipo CAD, há diversas opções de software do tipo BIM[2], tais como ArchiCAD, AECOSim e TEKLA Structure. No entanto, como a maturidade em BIM deste Tribunal ainda está incipiente, neste momento a possibilidade de se contratar duas licenças que contém os softwares BIM da Autodesk (Revit e Navisworks) juntamente com o AutoCad se torna a opção mais vantajosa, uma vez que permite a utilização do software CAD e do software BIM em uma mesma licença. Assim, a possibilidade de utilização dos softwares citados inicialmente, da mesma forma, foi descartada.

V.1.5 - Importante destacar que a empresa AutoDesk, fabricante do software Autocad e da suíte AECCollection, disponibiliza duas modalidades de comercialização dos softwares: aquisição de licenças novas e renovação, conforme indicado nas propostas

ids. [4328676](#) e [4328684](#). A modalidade de renovação se aplica a clientes que já possuem a licença. Em ambos os casos existe a necessidade de formalização de um novo contrato administrativo, de forma que o termo "renovação" tem relação exclusivamente com o registro das licenças. Não há restrição de competitividade uma vez que qualquer empresa autorizada da fabricante pode fornecer as duas modalidades.

[1] Computer Aided Design (CAD) - Desenho assistido por computador.

[2] Building Information Model (BIM) - Modelagem da Informação da Construção.

V.2 - Justificativa da escolha do tipo de solução:

Consideramos como solução mais satisfatória e adequada a solução 1, que consiste na aquisição da renovação de cinco licenças do AutoCad e de duas licenças da AEC Collection (contendo o Autocad, Revit, Navisworks, Autodesk Docs e outros softwares).

A escolha do tipo de solução a ser contratada foi baseada em uma análise criteriosa das opções disponíveis, levando-se em conta os seguintes fatores:

V.2.1 - Conformidade com as normas:

A contratação de softwares para elaboração de desenhos assistidos por computador justifica-se pela possibilidade de elaborar diferentes partes do projeto de forma compatível com a base de dados do TRE-RJ, bem como com os arquivos produzidos no mercado com o Autocad no formato "dwg", o que garante maior agilidade e precisão no processo de elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia. Além disso, a contratação das licenças da AEC Collection possibilitará ao TRE-RJ iniciar o atendimento ao Decreto Federal nº 10.306/2020, que visa a implementação gradual da Tecnologia BIM (Building Information Model) na esfera pública federal, bem como o atendimento à Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, que estabelece a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

V.2.2 - Custo-Benefício:

A solução escolhida apresenta o melhor custo-benefício, uma vez que todo o acervo de projetos das unidades da COENG é em AutoCad e os servidores e supervisores terceirizados das unidades tem conhecimento e sabem operar essa ferramenta, o que evita eventuais adaptações e capacitações. Por outro lado, como a maturidade em BIM deste Tribunal ainda está incipiente, neste momento a possibilidade de se contratar duas licenças que contém os softwares BIM da Autodesk (Revit e Navisworks) juntamente com o AutoCad se torna a opção mais vantajosa, uma vez que permite a utilização do software CAD e do software BIM em uma mesma licença.

A Solução 2 foi descartada por apresentar o maior custo e por não permitir que o benefício proporcionado seja absorvido pelas unidades, uma vez que a maturidade em BIM da COENG encontra-se muito incipiente.

A Solução 3 também foi descartada por, apesar de apresentar o menor custo, não disponibilizar nenhum software BIM para que as unidades da COENG possam atender ao Decreto Federal nº 10.306/2020 e à Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

V.2.3 - Adequação do ambiente:

Considerando que o software utilizado atualmente pelas unidades da COENG para produção de desenhos técnicos é o AutoCad, não há necessidade de capacitação dos servidores e supervisores terceirizados, que já sabem operar a ferramenta. Da mesma forma, o servidor de Licenças do

AutoCAD possui o sistema operacional Windows Server 2012 R2 e todas as estações de trabalho das unidades da COENG têm a configuração necessária para rodar o software.

V.2.4 - Capacidade de fornecimento:

O software AutoCad e o pacote AEC Collection são fabricados pela Autodesk, que possui fornecedores com capacidade técnica e logística para atender a demanda dentro do prazo, assegurando a entrega e instalação eficientes. Além disso, a AutoDesk mantém um programa de atualização e modernização constantes dos softwares, garantindo um acompanhamento dos avanços tecnológicos.

V.3 - A suíte AEC Collection (Architecture, Engineering & Construction Collection) é um conjunto de ferramentas para projetos de arquitetura e engenharia, que possibilitam o trabalho integrado e permitem que todo o processo de produção dos projetos e obras aconteçam por meio da Modelagem da Informação da Construção - BIM. Inclui o Revit, o AutoCAD, o Civil 3D, o InfraWorks, o Navisworks Manage e outros, em subscrição por 36 meses. Esta é a solução mais vantajosa, por atender perfeitamente a demanda, oferecer ainda outros softwares que podem ajudar na gestão de projetos, e representa uma economia em relação à aquisição separada de AutoCAD e Revit. A opção por 36 meses se faz a mais adequada para que, no primeiro momento, a equipe técnica consiga se adaptar à implementação dos softwares, planejando estratégias futuras que possam vir a ser necessárias, adotando a continuidade, caso seja pertinente.

A suíte conta com os seguintes softwares: Revit®; Civil 3D®; InfraWorks®; AutoCAD®; AutoCAD®Architecture; AutoCAD® Electrical; AutoCAD® Map 3D; AutoCAD® MEP; AutoCAD® Plant3D; AutoCAD® Raster Design; AutoCAD® mobile app; AutoCAD® web app; Dynamo Studio®; Fabrication CADmep®; FormIt® Pro; Insiqth®; Navisworks® Manage; 3ds Max®; Recap 360 Pro; Revit®Live; Robot Structural Analysis Professional®; Structural Analysis for Revit®.

VI - DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA [Art. 18, § 1º, inciso VII]

Contratação da aquisição da renovação da subscrição de cinco licenças do software AutoCad e de duas licenças da AEC Collection (contendo o AutoCad, Revit, Navisworks, Autodesk Docs, Infracworks e Civil 3D).

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso VI]

R\$277.276,25 (*duzentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos*), conforme id.[4328676](#).

VIII - PARCELAMENTO DO OBJETO [Art. 18, § 1º, inciso VIII]

O parcelamento do objeto se mostra técnica e economicamente viável, amplia a competitividade e não implica em prejuízo para o conjunto da solução, uma vez que várias empresas podem fornecer a renovação das licenças. Sugere-se a divisão em dois itens, da seguinte forma:

Item 1 - Aquisição da renovação de cinco licenças do AutoCad;

Item 2 - Aquisição da renovação de duas licenças do AEC Collection;

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS/BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS [Art. 18, § 1º, inciso IX]

IX.1 - Benefícios Diretos:

IX.1.1 - A utilização de ferramentas de 'desenho assistido por computador' e de 'modelagem da informação da construção' permitem a elaboração, contratação, fiscalização, compatibilização e recebimento de projetos e serviços de arquitetura e engenharia de forma ágil, eficiente e em conformidade com a Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

IX.1.2 - O uso de softwares amplamente utilizados pelo mercado tem como benefício a garantia de continuidade da solução bem como permite a interoperabilidade entre este Tribunal e outros órgãos governamentais.

IX.2 - Benefícios Indiretos:

IX.2.1 - Atende ao Objetivo Estratégico nº 13 (OE 13) de aperfeiçoar a infraestrutura que refere-se ao fornecimento e aperfeiçoamento da infraestrutura física e de recursos materiais adequados (instalações, mobiliário, logística e equipamentos), pautando-se por critérios de acessibilidade, sustentabilidade, segurança e saúde ocupacional, a fim de assegurar o bom andamento das atividades institucionais do TRE-RJ.

X - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso III]

X.1 - Os serviços de locação de licença de software são considerados comuns, pontuais e não serão prestados sob demanda.

X.2 - Não se trata de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

X.3 - Não se aplica o sistema especial de registro de preços na presente contratação.

X.4 - Não há normativos que disciplinem a contratação deste software.

X.5 - A unidade de medida adotada para a contratação será a unidade de software instalado.

X.6 - Os softwares podem ser instalados imediatamente após a contratação, não sendo necessária a elaboração de cronograma para a implantação dos serviços.

X.7 - Não há necessidade de vistoria prévia.

X.8 - Atualmente as licenças do software AutoCAD não necessitam de um equipamento servidor local para seu gerenciamento. Todas as estações de trabalho da COENG, SEPROJ e ASSENG têm, no mínimo, a seguinte configuração:

- Processador Intel Core i5-8500 3.00 GHz, 16 GB de memória RAM e 02 discos rígidos: 1 SSD 120GB e 1SATA 1TB, placa de vídeo integrada Intel(R) UHD Graphics 630 e Versão de 64 bits doMicrosoft®Windows 10 (1948044).

X.9 - Obrigações da Contratada:

X.9.1 - Prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no contrato.

X.9.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

X.9.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

X.9.4 - Apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais, devendo apresentar ao TRE/RJ as certidões de regularidade com o INSS e o FGTS e demais certidões solicitadas.

X.9.5 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

X.9.6 - Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários.

X.9.7 - Seguir as instruções e observações efetuadas pela fiscalização do contrato.

X.9.8 - Reportar formal e imediatamente à fiscalização do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços.

X.9.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 48 horas.

X.10 - Obrigações do Contratante:

X.10.1 - Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pelo contratado, sempre que possível e viável.

X.10.2 - Proporcionar ao contratado todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

X.10.3 - Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) serviço(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

X.10.4 - Comunicar oficialmente o contratado sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

X.10.5 - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

X.11 - Não foram encontrados requisitos identificados a partir da análise de registros de ocorrências da fiscalização de contratações anteriores.

X.12 - Para a execução dos serviços, não será necessário que funcionários ou outros representantes da contratada tenham acesso à sistemas, bancos ou plataforma de dados da Justiça Eleitoral.

X.12 - Sustentação do Contrato:

X.12.1 - Continuidade do fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação em eventual interrupção contratual:

X.12.1.1 - Plano de contingência para garantir a continuidade da prestação dos serviços em caso de inexecução contratual total ou parcial não programada:

X.12.1.1.1 - Por se tratar de licença de assinatura de software, somente existe a possibilidade de inexecução total deste item. Nesta hipótese, a unidade demandante continuará utilizando as licenças perpétuas existentes até que o contrato seja regularizado ou uma nova contratação seja feita com sucesso.

X.12.2 - Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, que incluem, no mínimo a:

X.12.2.1 - Como se trata de subscrição (assinatura) renovável periodicamente, a unidade demandante (COENG e suas seções) providenciará, com a antecedência necessária, o pedido de renovação da referida subscrição para evitar que esta expire ou, quando a renovação não for possível, em quaisquer termos, providenciará o pedido de uma nova contratação.

X.12.2.1.1 - Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação:

Equanto acontecer a contratação/renovação periódica, por se tratar de assinatura, a versão do produto estará sempre atualizada.

X.12.2.1.2 - Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação:

Não se aplica.

X.12.2.1.3 - Devolução de recursos materiais:

Não se aplica.

X.12.2.1.4 - Revogação de perfis de acesso:

Não se aplica.

X.12.2.1.5 - Eliminação de caixas postais:

Não se aplica.

X.12.2.1.6 - Regras para estratégia de independência do órgão com relação à empresa contratada, que contemplem, no mínimo:

- A forma de transferência de conhecimento tecnológico nos casos de contratação de desenvolvimento de softwares sob encomenda no mercado de TIC: Não se aplica.
- Os direitos de propriedade intelectual e autorais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, inclusive sobre os diversos produtos gerados ao longo do contrato, tais como a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que tais direitos são exclusivos da empresa contratada: Esse item, de modo similar ao item anterior, remete ao desenvolvimento de softwares, o que não seria o caso da presente contratação.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO [Art. 18, § 1º, incisos X e XI]**XI.1 - Adequação de ambiente:**

X.1.1 - Por se tratar de aquisição de licenças de softwares, os quais serão utilizados pela área demandante e instalados pela equipe da própria TI deste Tribunal, não há necessidade de recursos materiais e humanos além daqueles já disponíveis.

X.1.2 - A entrega do produto pelo fornecedor será feita com o acompanhamento da equipe de contratação. Após esta etapa, o suporte não será oferecido pelo fornecedor, mas pela própria Autodesk, fabricante do produto. Na hipótese de problemas de instalação e configuração, o usuário acionará as áreas de suporte da STI que avaliará a possibilidade de solução por meios próprios ou intermediará os contatos com a fabricante caso seja necessário.

XI.2 - Recursos humanos:

XI.2.1 - Não há providências a serem adotadas com relação aos recursos humanos nesta contratação.

XI.3 - Impactos administrativos:

XI.3.1 - Não há impactos administrativos nesta contratação.

XI.4 - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

XI.4.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à presente contratação.

XII – COMPETÊNCIA ESPECÍFICA PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

XII.1 - O TRE-RJ possui recursos materiais e humanos necessários à gestão e fiscalização do objeto contratado. Não há competências específicas para a gestão e fiscalização do contrato além daquelas que os servidores da unidade demandante e da unidade técnica já desempenham.

XII.2 - A instalação do software será realizada pela equipe deste Tribunal e o parque de computadores atende às exigências técnicas para suportar os softwares.

XIII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE/REQUISITOS AMBIENTAIS [Art. 18, § 1º, inciso XII]

Não há critérios ou práticas de sustentabilidade definidos no GUIA DE SUSTENTABILIDADE DE CONTRATAÇÕES DO TRE/RJ a serem aplicados relacionados à prestação deste serviço.

XIV — INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Sugere-se como modalidade de licitação, considerando as características do objeto, o Pregão Eletrônico.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA [Art. 18, § 1º, inciso XIII]

Considerando os requisitos do presente estudo técnico preliminar, entendemos que a contratação pretendida está adequada ao atendimento da necessidade.

XVI - DECLARAÇÃO SOBRE A RESTRIÇÃO DE ACESSO AOS ESTUDOS PRELIMINARES OU AO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não há restrição de acesso aos Estudos Preliminares.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2025

TIAGO FRISON MOSCA
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA



Documento assinado eletronicamente em 21/03/2025, às 15:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

CARLOS MESSIAS JUNIOR
CHEFE DA SEÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL



Documento assinado eletronicamente em 21/03/2025, às 17:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LINO RODRIGUES MATTOS DE ANDRADE
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 24/03/2025, às 12:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4359263** e o código CRC **AEE4743B**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

Criado por [tiago.mosca](#), versão 2 por [tiago.mosca](#) em 21/03/2025 15:16:18.